

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 092/2019 – CSL/EMSERH****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.676/2019 - EMSERH****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020-EMSERH****PROCESSO Nº 224.676/2019-EMSERH****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/2019 – CSL/EMSERH**

Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, inscrita no CNPJ nº **18.519.709/0001-63**, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Marcos Antônio da Silva Grande**, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº 746.418.162-04, considerando a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/2019 – CSL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de 17 de fevereiro 2020, indica como vencedora a empresa, **Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA** e a respectiva homologação às fls. 885 do **Processo nº 224.676/2019-EMSERH**.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.531.155/0001-73**, localizada na Rua Valdecy Aquino Aragão, nº 05, Angelim - São Luís - MA, representada pelo Sr. Gabriel Scalabrini Junior, portador do RG: 156914320007 GEJUSPC - MA e do CPF: 986.704.253-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS DE FORMAS FARMACÊUTICAS VIA ORAL (COMPRIMIDO/CÁPSULA)**, visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, conforme especificações e

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

condições constantes nos **Anexo I** do Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/2019 – CSL/EMSERH**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 224.676/2019-EMSERH**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)".

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, às especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Fornecimento", conforme disposto no **Edital e seus anexos**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **EMSERH** solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## **CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no arts. 18, II, 19, Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 154, § 2º do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **EMSERH**, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos artigos 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- e) For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMSERH**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integram esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **092/2019 – CSL/EMSERH** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em

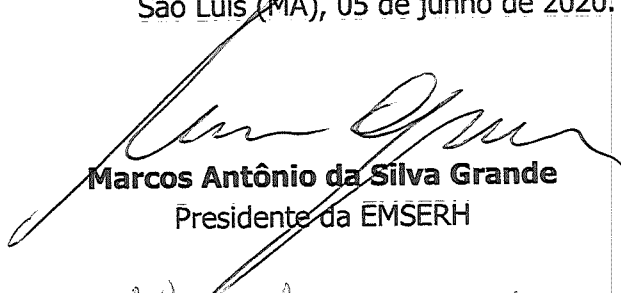
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**"[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), 05 de junho de 2020.



**Marcos Antônio da Silva Grande**  
Presidente da EMSERH



**Gabriel Scalabrini Junior**  
Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 092/2019 – CSL/EMSERH**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.676/2019 - EMSERH**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - EMSERH**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 092/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224.676/2019 - EMSERH

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2020 - EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/2019 – CSL/EMSERH.

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS DE FORMAS FARMACÊUTICAS VIA ORAL (COMPRIMIDO/CÁPSULA)**, visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	
CNPJ nº 28.531.155/0001-73	Telefone/Fax: (98) 3246-7232
Endereço: Rua Valdecy Aquino Aragão, nº 05, Angelim - São Luis - MA	E-mail: medimarmed@gmail.com

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG</b>  (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Geolab Registro: 154230243 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>90.000</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,13</b>	<b>R\$ 11.700,00</b>
02	<b>BESILATO DE ANLODIPINO 5MG</b>  (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Geolab Registro: 154230243 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>75.000</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,08</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
04	<b>CARBAMAZEPINA 200MG</b>  (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Cristália Registro: 102980044 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>40.000</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,35</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
07	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG</b>  (COTA PRINCIPAL DO ITEM 08)  Fabricante: Cristália Registro: 102980261 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>16.500</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$3,34</b>	<b>R\$ 55.110,00</b>
08	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG</b>  (COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).)	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>5.500</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e</b>	<b>R\$3,34</b>	<b>R\$ 18.370,00</b>

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	Fabricante: Cristália Registro: 102980261 Procedência: Nacional			Material Hospitalar LTDA		
09	<b>CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG</b>  (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Cristália Registro: 102980042 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>16.000</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,17</b>	<b>R\$ 2.720,00</b>
10	<b>DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG</b>  (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Geolab Registro: 154230026 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>165.000</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,14</b>	<b>R\$23.100,00</b>
11	<b>ESPIRONOLACTONA 50 MG</b>  (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Geolab Registro: 154230266 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>47.000</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$28.200,00</b>
12	<b>FENITOINA 100 MG</b>  (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Cristália Registro: 102980453 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>15.000</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,35</b>	<b>R\$5.250,00</b>
	<b>FLUCONAZOL 150MG</b>  (COTA RESERVADA)					



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14	para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Vitamedic Registro: 103920190 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>17.500</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,65</b>	<b>R\$11.375,00</b>
16	<b>FOSFATO DE CODEÍNA 30MG</b>  (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Cristalia Registro: 102980199 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>25.000</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 1,27</b>	<b>R\$31.750,00</b>
23	<b>PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG</b>  (COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Geolab Registro: 154230201 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>37.500</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,58</b>	<b>R\$21.750,00</b>
24	<b>PARACETAMOL 750MG</b>  (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Prati-Donaduzzi Registro: 125680050 Procedência: Nacional	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>210.000</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,15</b>	<b>R\$31.500,00</b>
30	<b>SULFATO DE MORFINA 10 MG</b>  (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).  Fabricante: Cristália Registro: 102980097	<b>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</b>	<b>34.250</b>	<b>Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	<b>R\$ 0,65</b>	<b>R\$22.262,50</b>





**DIÇÕES DE ENTREGA. Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a EMSEERH solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSEERH. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSEERH. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSEERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSEERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no arts. 18, II, 19, Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 154, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A pre-

sente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo EMSEERH, quando: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSEERH, sem justificativa aceitável; **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** Sofrer sanção prevista nos artigos 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH; **e)** For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **f)** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; **g)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSEERH, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO. Parágrafo Único** - A EMSEERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 092/2019 – CSL/EMSEERH e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH, disponível em “[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)”, da Lei Estadual n° 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual n° 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual n° 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 05 de junho de 2020. **Marcos Antônio da Silva Grande**-Presidente da EMSEERH **Gabriel Scalabrini Junior** - Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 092/2019 – CSL/EMSEERH. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224.676/2019 - EMSEERH. ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020 - EMSEERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 092/2019 – CSL/EMSEERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224.676/2019 - EMSEERH. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.** Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 020/2020 - EMSEERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 092/2019 – CSL/EMSEERH. **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS DE FORMAS FARMACÊUTICAS VIA ORAL (COMPRIMIDO/CÁPSULA)**, visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEERH.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA</b>	
CNPJ n° 28.531.155/0001-73	Telefone/Fax: (98) 3246-7232
Endereço: Rua Valdecy Aquino Aragão, n° 05, Angelim - São Luis - MA	E-mail: medimarmed@gmail.com



## QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Geolab Registro: 154230243 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	90.000	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
02	<b>BESILATO DE ANLODIPINO 5MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Geolab Registro: 154230243 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	75.000	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
04	<b>CARBAMAZEPINA 200MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Cristália Registro: 102980044 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	40.000	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
07	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG</b> (COTA PRINCIPAL DO ITEM 08) Fabricante: Cristália Registro: 102980261 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	16.500	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$3,34	R\$ 55.110,00
08	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG</b> (COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015.) Fabricante: Cristália Registro: 102980261 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	5.500	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$3,34	R\$ 18.370,00
09	<b>CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Cristália Registro: 102980042 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	16.000	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
10	<b>DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Geolab Registro: 154230026 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	165.000	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$ 0,14	R\$23.100,00
11	<b>ESPIRONOLACTONA 50 MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Geolab Registro: 154230266 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	47.000	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$ 0,60	R\$28.200,00
12	<b>FENITOINA 100 MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Cristália Registro: 102980453 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	15.000	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$ 0,35	R\$5.250,00
14	<b>FLUCONAZOL 150MG</b> (COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Vitamedic Registro: 103920190 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	17.500	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$ 0,65	R\$11.375,00
16	<b>FOSFATO DE CODEÍNA 30MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Cristália Registro: 102980199 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	25.000	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	R\$ 1,27	R\$31.750,00



23	<b>PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG</b> (COTA RESERVADA para MEI/ME/EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Geolab Registro: 154230201 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	37.500	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	RS 0,58	RS21.750,00
24	<b>PARACETAMOL 750MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Prati-Donaduzzi Registro: 125680050 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	210.000	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	RS 0,15	RS31.500,00
30	<b>SULFATO DE MORFINA 10 MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Cristália Registro: 102980097 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	34.250	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	RS 0,65	RS22.262,50
31	<b>SULFATO FERROSO 40MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: Natulab Registro: RDC 242/2018 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	350.000	Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA	RS 0,08	RS 28.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 311.087,50</b>

São Luís (MA), 05 de junho de 2020. **Marcos Antônio da Silva Grande**-Presidente da EMSERH. **Gabriel Scalabrini Junior** - Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 092/2019 – CSL/EMSERH. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224.676/2019 – EMSERH. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020-EMSERH. PROCESSO N.º 224.676/2019-EMSERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 092/2019 – CSL/EMSERH.** Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, inscrita no CNPJ nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Marcos Antônio da Silva Grande**, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº 746.418.162-04, considerando a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 092/2019 – CSL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de 17 de fevereiro 2020, indica como vencedora a empresa, **Erefarma Produtos para Saúde Eireli - EPP** e a respectiva homologação às fls. 885 do **Processo nº 224.676/2019-EMSERH. RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **Erefarma Produtos para Saúde Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ: **15.439.366/0001-39**, localizada na Rua Henrique Schwing, nº258, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-408, representada pela Sra. Camile Rorig Follador, portador do RG: 6081034107 SSP/RS e do CPF: 002.009.330-60, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS DE FORMAS FARMACÊUTICAS VIA ORAL (COMPRIMIDO/CÁPSULA)**, visando

suprir as necessidades da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, conforme especificações e condições constantes nos **Anexo I** do Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 092/2019 – CSL/EMSERH**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 224.676/2019-EMSERH. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)". **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Fornecimento", conforme disposto no **Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária des-